Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n 236 - Fone PBX (0196) 62.1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1690/91
De 04/09/91

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caconde a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP objetivando a implantação de Estação de tratamento de Água, rede de esgoto e rede de água, no município, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP-, convênio para implantação de E.T.A., rede de água e rede de esgoto, neste município em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ 42.308.000,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e oito mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente as obras e os serviços, sempre com assistência técnica da Sabesp, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Fica isento do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS- a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp- durante o período em que permanecer em vigor o convênio e o contrato suplementar a ser celebrado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de setembro de 1991.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal